

## Edital CCEx/ICMC/USP nº 001/2024

### Programa “INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO ICMC”

O Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de cultura e extensão universitária no âmbito do Programa “**INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO ICMC**”, coordenado pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária do ICMC-USP.

#### 1 OBJETIVOS

Visando incrementar a visibilidade do ICMC por meio de atividades de extensão, o edital tem por objetivo identificar e incentivar ações de extensão desenvolvidas no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC-USP), estimulando a cultura da socialização do saber acadêmico.

#### 2 ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

- a. Serão elegíveis projetos coordenados por docentes do ICMC com participação de alunos de graduação e/ou de pós-graduação e de servidores técnico-administrativos, que articulem a extensão com a pesquisa e o ensino;
- b. Os docentes coordenadores não podem ter pendências anteriores com a CCEx e com o financeiro do ICMC;
- c. Os docentes coordenadores podem ser docentes **ativos ou aposentados** do ICMC;
- d. **Há limite de submissão de 1 projeto por docente;**
- e. Caso ainda não tenha cadastro, o proponente deverá cadastrar o projeto de extensão junto à CCEx-ICMC (por meio do link: <http://www.icmc.usp.br/e/58c91>) concomitante ao envio da proposta para esse edital. Nesse caso, o mérito do projeto será também avaliado e, mediante aprovação, será considerado candidato ao edital.

#### 3 RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** No âmbito deste edital são destinados recursos orçamentários da CCEx-ICMC no valor total de até **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com valor máximo de até **R\$ 7.000,00 (7 mil reais) por projeto**. A liberação do recurso ao(s) grupo(s) contemplado(s) será realizada mediante apresentação de planejamento e cronograma de execução.

**3.2** A execução financeira dos projetos selecionados se dará sob total responsabilidade do docente coordenador.

#### 4 ITENS FINANCIÁVEIS

**4.1** Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto e os procedimentos internos da Assistência Financeira do ICMC, as seguintes Despesas Correntes:

- a. Bolsas de estudos;

- b. Material de consumo;
  
- c. Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);
- d. Materiais gráficos, educativos e de divulgação, tais como: cartaz, folder, banner, cartilhas, livretos etc. Do material de divulgação deverão obrigatoriamente constar, em destaque, o apoio da CCEEx- ICMC, bem como o logotipo do ICMC-USP. Utilizar os serviços da Gráfica do ICMC para a confecção de materiais gráficos;
- e. Material permanente:
  - i. O material permanente deverá ser obtido mediante solicitação de itens cadastrados no mercúrio e BEC;
  - ii. Ao adquirir o material permanente e este estando devidamente patrimoniado, o docente deverá informar o patrimônio do item no relatório final do projeto.
- f. Transporte, obrigatoriamente utilizar o efetivo do ICMC USP para transporte de alunos, docentes, no caso de atividades que têm interação com o público externo.

Na proposta encaminhada para a avaliação da CCEEx deve constar tudo o que se deseja financiar de acordo com os itens a à f.

## **4.2 DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**4.2.1** Os processos de: seleção do(s) bolsista(s), acompanhamento do cumprimento da carga horária das atividades desenvolvidas, substituição e desligamento do(s) estudante(s) é de responsabilidade do docente coordenador do projeto, a quem caberá (no processo de seleção) avaliar o perfil acadêmico do(s) candidato(s), sua aptidão e disponibilidade para desenvolver o projeto. Se o docente coordenador julgar pertinente, poderá realizar entrevista com o(s) candidato(s) inscrito(s).

### **4.2.2 DO BOLSISTA**

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da USP;
- b. Apresentar bom desempenho acadêmico;
- c. Cumprir as atividades propostas no projeto pelo orientador;
- d. Respeitar o cronograma de execução do projeto;
- e. Cumprir a quantidade de horas dedicadas ao projeto;
- f. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;
- g. Não acumular o recebimento de bolsas de estudos, exceto apoios e auxílios da SAS-USP, no período de vigência;
- h. Fazer referência à condição de bolsista da USP nas publicações, trabalhos apresentados e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados do projeto;
- i. Apresentar relatório de atividades ao final do projeto ao orientador para sua revisão.

**4.2.3** Para o presente edital, as bolsas de estudos terão sua vigência a critério do docente coordenador,

respeitando o prazo para a execução do projeto, com o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos Reais)** por mês. Conforme legislação em vigor, o pagamento será realizado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil com titularidade do beneficiário.

**4.2.4** De acordo com a [Portaria ICMC 158/2022, de 11.10.2022](#), Artigo 5º, Parágrafo Único - Para pagamentos de alunos monitores provenientes de Cursos de Extensão Universitária, ou outras atividades que envolvam recursos das demais Comissões Estatutárias, CRInt e Centros de Pesquisa vinculados ao ICMC, os valores serão apreciados e aprovados previamente pelo Dirigente do ICMC.

**4.2.5** Mediante a aprovação do projeto, o docente coordenador deverá informar à CCEX os dados do(a) estudante selecionado(a), para emissão de portaria de designação de bolsista e assinatura do termo de compromisso.

## 5 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os projetos aprovados pelo presente edital terão o prazo máximo de execução acadêmica e financeira estabelecido de **8 (oito) meses**, contados a partir de **11/03/2024 com finalização em 11/10/2024**, considerando a execução orçamentária referente ao ano de 2024.

## 6 CRONOGRAMA DO PROGRAMA

Etapas	Período
Inscrição dos Projetos	<b>08/02/2024 a 03/03/2024 (23h59)</b>
Período de Análise pela CCEX	<b>25/02/2024 até dia 05/03/2024</b>
Divulgação, no site da CCEX-ICMC, dos projetos contemplados	<b>a partir de 06/03/2024</b>
Período para recursos	<b>07/03/2024 - 09/03/2024</b>
Prazo para execução financeira dos projetos	<b>11/10/2024</b>
Prazo para execução do projeto	<b>11/03/2024 a 11/10/2024.</b>
Prazo para entrega de prestação de contas financeira e relatório acadêmico sintético:	<b>08/11/2024</b>

## 7 PROJETO

O projeto deverá contemplar os itens abaixo:

- Título;
- Resumo;
- Nome do grupo de extensão cadastrado na CCEX-ICMC;

- Nome do docente proponente;
  - Nome e número USP dos membros da equipe;
  - Objetivos;
- 
- Justificativa – deixando claro o vínculo com a cultura e extensão;
  - Descrição detalhada da proposta;
  - Descrição das atividades associadas à curricularização (se houver);
    - Destacar atividades a serem realizadas pelos alunos;
    - Destacar objetivos da atividade;
    - Descrever o grupo social alvo da atividade (verificar exigências da curricularização);
    - Especificar a quantidade de horas que o aluno receberá;
    - Especificar a quantidade máxima de alunos de graduação que o projeto vai receber para apoio à curricularização;
    - Descrever os indicadores e a forma de avaliação do aluno.
  - Plano de trabalho com Cronograma de execução e Planilha orçamentária (aprovada pelo setor financeiro do ICMC);
  - Plano de trabalho para cada bolsista (caso haja), contendo objetivos e cronograma, de forma articulada com o projeto, e os critérios e prazos para realização de processo seletivo para a bolsa.

## 8 INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As inscrições serão realizadas no período de **08/02/2024 a 03/03/2024 (23h59)**, por meio do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/5ytZn2ZMzqd1u6wX9>

## 9 ANÁLISE DE MÉRITO E JULGAMENTO

Para a análise e julgamento, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Cultura e Extensão do ICMC (CCEx) analisará o mérito dos projetos apresentados, classificando-os segundo uma ordem de prioridade para atendimento. Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação dos projetos:

Cada critério indicado a seguir receberá pontuação de 0 a 4 consoante esteja ausente (0), fraco (1), médio (2), forte (3) ou muito forte (4), totalizando até 24 pontos (ou 28, caso haja plano de trabalho de bolsistas):

- a) Relevância e abrangência da proposta para o aumento do impacto local e global das ações de **cultura e extensão** do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação;
- b) Explicitação do projeto e coerência com as atividades de **extensão** que serão beneficiadas;
- c) Participação de alunos de graduação, de pós-graduação e de servidores técnico-administrativos;
- d) Adequação da planilha orçamentária e do cronograma de atividades aos objetivos da proposta e aos impactos esperados;
- e) Proposta de gestão e integração do projeto com outras iniciativas da unidade;

- f) Plano de trabalho dos bolsistas (caso haja);
- g) Coerência global da proposta.

## 10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate após a análise de mérito e julgamento, terá preferência o grupo/projeto que, na seguinte ordem:

- a. Maior pontuação no critério (a) e (b) do item anterior, nessa ordem;
- b. Possuir engajamento institucional, como: oferecimento de atividades nos programas de extensão do ICMC e USP, participação em feiras e eventos promovidos pelo ICMC, considerando os últimos 03 (três) anos;
- c. Não ter sido contemplado anteriormente com outros auxílios solicitados;
- d. Contar com maior tempo de atividades regulares reportadas junto à CCEX-ICMC.

## 11 APRESENTAÇÃO, RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O docente coordenador do projeto deverá apresentar:

- a. Pôster das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto junto com à equipe participante (alunos, funcionários) no Hall da Biblioteca do CCEX-ICMC, na 1ª Semana de Novembro de 2024:
  - i. Caso ocorra o Workshop de Cultura do ICMC no segundo semestre do ano corrente, os projetos contemplados devem apresentar os resultados neste Workshop.
  - ii. A CCEX fornecerá antes da apresentação um template padrão dos pôsteres para os coordenadores e custeará a confecção dos mesmos;
  - iii. Os horários das apresentações deverão ser informados aos coordenadores e as apresentações serão amplamente divulgadas à comunidade do ICMC por meio da assessoria de comunicação do Instituto.
- b. Relatório de cumprimento do objeto e resultados obtidos, juntamente com quadro resumo dos recursos utilizados (prestação de contas), **até 08/11/2024**.
  - i. O relatório a ser preenchido em formato online - LINK(<https://forms.gle/v8YSZpPTXdkvGLrUA>) - deve constar:
    - 1. Título do Projeto;
    - 2. Breve Resumo do Projeto;
    - 3. Descrição das Atividades Desenvolvidas pelos Bolsistas;
    - 4. Descrição da Utilização dos Recursos Financeiros (planilha descritiva):
      - a. Indicar material de consumo;
      - b. Indicar material permanente e patrimônio.
    - 5. Público Alvo Atingido;
    - 6. Principais Resultados Obtidos;



- a. Fotos, videos, textos.
7. Conclusão e Trabalhos Futuros.

## 12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da Administração do ICMC ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Caberá à Comissão de Cultura e Extensão Universitária do ICMC resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Carlos, 08 de Fevereiro de 2024.

Prof. Dr. **Júlio Cezar Estrella**  
Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária  
ICMC-USP



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código YWDQ-YP7M-EYBL-116L no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/YWDQ-YP7M-EYBL-116L>

**Júlio Cezar Estrella**

**Nº USP:** 5056436

**Data:** 22/02/2024 15:57